



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO N.º 11.085 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2.006.

**Dispõe sobre tarifa única a ser praticada no sistema de transporte coletivo de passageiros urbano e rural do Município de Taubaté.**

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**, Prefeito do Município de Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que o Município de Taubaté conta atualmente com dois modais que exploram o serviço público de transporte coletivo de passageiros, a saber, a empresa concessionária, atualmente ABC Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda, e os permissionários do Transporte Complementar de Taubaté-TCTau, estando cada modal praticando um valor de tarifa, inobstante explorarem as mesmas linhas e percursos;

**Considerando** a necessidade de reestruturar o sistema de transporte coletivo do Município de Taubaté;

**Considerando** que após estudos técnicos a Municipalidade decidiu por bem promover a unificação do sistema, objetivando a melhoria da qualidade do serviço prestado;

**Considerando** que a unificação do sistema dispensa a criação de câmara de compensação tarifária;

**Considerando** que a tarifa tem função de atribuir justa remuneração ao capital, permitir o melhoramento e a expansão dos serviços e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos exploradores do serviço;

**Considerando ainda** o que foi decidido na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, no ano de 1996, processo judicial nº 1.918/96, que tramita pela Primeira Vara Civil da Comarca de Taubaté;

**Considerando também**, que a matéria foi alvo de intensa análise por parte do Departamento de Trânsito Municipal, Câmara dos Vereadores e ainda do Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como representantes da empresa concessionária, atualmente ABC Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda, e também do Transporte Complementar de Taubaté-TCTau, é que

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituída a Tarifa Única a vigorar em todo o sistema de transporte coletivo de passageiros urbano e rural no Município de Taubaté, explorado pela empresa concessionária, atualmente ABC Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda e o Transporte Complementar de Taubaté-TCTau.

**Art. 2º** - Fixa-se a tarifa única em R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 3º** - A partir do dia 28 de 10 de 2006 os veículos utilizados no serviço público do transporte coletivo de passageiros, tanto a serviço da empresa concessionária ABC Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda, quanto a serviço do Transporte Complementar de Taubaté-TCTau, deverão ostentar aviso em local visível e protegido informando os usuários da unificação da tarifa.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor à zero hora do dia 1º de 11 2006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de outubro de 2006, 361 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366 da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ENGº ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ARQº CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CÉSAR JÚNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 27 de outubro de 2006.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**